



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA

EDITAL Nº 01/2026
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA
DE PESCA – TURMA 2026.2

1. DAS VAGAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal do Ceará (UFC) comunica que estarão abertas, no período de **01 a 15 de junho de 2026**, as inscrições para a seleção ao Mestrado Acadêmico em Engenharia de Pesca, em obediência à Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, à Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025 e à Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, para o preenchimento de até 05 vagas, sendo 02 vagas para ampla concorrência, 02 vagas destinadas as políticas afirmativas e 01 vagas destinadas exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's), nas seguintes linhas de pesquisa:

- Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros – até 02 vagas (01 vaga para ampla concorrência, 01 vaga para políticas de ações afirmativas e 01 vaga exclusiva para servidor da UFC);
- Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado – até 02 vagas (01 vaga para ampla concorrência e 01 vaga para políticas de ações afirmativas).

As áreas temáticas relativas a cada linha de pesquisa e de acordo com a disponibilidade de orientadores do PPGEP estão dispostas no Anexo 1. As vagas não preenchidas em uma determinada linha de pesquisa poderão ser redistribuídas para outra linha de pesquisa, quando houver candidatos aprovados, mas não classificados, desde que haja aceitação de orientação pelos professores credenciados. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que tiverem obtido maior somatório dos pontos nas duas etapas do processo seletivo. Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, os critérios de desempate serão, nesta ordem: (1º) a maior pontuação obtida na prova escrita; (2º) a maior pontuação obtida na análise do histórico escolar; e (3º) a maior pontuação obtida na planilha de contagem dos títulos.

Os candidatos aprovados, mas não classificados, poderão ser convocados posteriormente para o preenchimento de vagas remanescentes no período 2027.1, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade de orientação por docentes credenciados.

O período letivo 2026.2 terá início em 10 de agosto de 2026, conforme o Calendário Universitário 2026 da Universidade Federal do Ceará.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

§ São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

§ São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§ São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§ São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

- Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

Importante: Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência). O resultado será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

3. DA RESERVA DE VAGA(S) PARA SERVIDORES(AS) DA UFC:

Em conformidade com a Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente Edital prevê a oferta de 1 vaga destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's). A vaga será distribuída da seguinte forma: 01 vaga para a linha de pesquisa Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros. A linha

de pesquisa deverá ser indicada no ato da inscrição, através do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição** (ANEXO 4).

Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a **Declaração de Comprovação de Função – DCF** (ANEXO 3), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), **NÃO HAVERÁ** remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

Importante: As vagas destinadas a servidores(as) da UFC não são acompanhadas de bolsa de estudos.

4. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever graduados em Engenharia de Pesca, Aquicultura, Agronomia, Biologia, Biotecnologia, Ciências Ambientais, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Oceanografia, Química e Zootecnia e graduados em cursos superiores de tecnologia nas áreas citadas acima.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 15 de junho de 2026**, devendo o candidato obedecer obrigatoriamente aos seguintes procedimentos:

1. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição para o processo seletivo 2026.2, disponível no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba "Processos Seletivos" > "Processos Seletivos *stricto sensu*");

2. Enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição gerado no SIGAA mais a documentação obrigatória digitalizada, relacionada no item 4.2 do presente Edital, **exclusivamente para o e-mail ppgpselecao@gmail.com**, constando no campo Assunto, os termos “INSCRIÇÃO MESTRADO” e “NOME COMPLETO DO CANDIDATO”. Os documentos devem ser legíveis em arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*). No corpo do e-mail, o candidato deverá listar todos os documentos obrigatórios enviados como anexo.

Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa, forem enviados dentro do período definido neste Edital e que cumpram todas as exigências constantes neste Edital. Após a finalização do processo de inscrição, não serão aceitos quaisquer outros documentos dos candidatos, nem quaisquer alterações na documentação entregue.

4.1 Das Comissões de Homologação de Inscrições e de Seleção

A Comissão de Seleção será composta por três membros designados pela Coordenação do Programa, sob a presidência do Coordenador. Compete à Comissão de Seleção planejar, organizar e promover todas as fases deste processo seletivo, assim como julgar eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste Edital. Os membros da Comissão de Seleção declararão inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo. A relação nominal dos membros da Comissão responsáveis pela seleção dos candidatos será divulgada no dia **16 de junho de 2026**.

Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Coordenação, ouvida, de acordo com a etapa relacionada, a Comissão de Homologação de Inscrições ou a Comissão de Seleção.

As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no dia **19 de junho de 2026** por e-mail enviado pelo SIGAA, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no Formulário Eletrônico de Inscrição deste processo seletivo, e também na página web do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca <http://www.ppgep.ufc.br/>.

4.2 Documentação Necessária

O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado ao envio de todos os documentos digitalizados, enumerados abaixo:

1. **Comprovante de cadastro** gerado/emitido pelo sistema SI3-SIGAA <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, para o presente processo seletivo e sem alterações de configuração de impressão;

2. **Formulário Eletrônico de Inscrição** (Formulário próprio - Anexo 4), preenchido de forma legível e sem rasuras de qualquer natureza, com todas as informações solicitadas. O candidato deverá indicar com um “X” a preferência pela linha de pesquisa, datar e assinar o referido formulário;
3. Cópia legível e sem rasuras do **CPF** e da **carteira de identidade (RG)** ou **da carteira nacional de habilitação (CNH)** válida;
4. Cópia legível e sem rasuras do **diploma do curso de graduação** (frente e verso) em Engenharia de Pesca ou nos cursos mencionados no item 4, ou declaração original que comprove a conclusão do curso de graduação emitida pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias, ou ainda, declaração original de que o candidato é estudante concludente de curso de graduação emitida pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias;
5. Cópia legível e sem rasuras do **Histórico Escolar do curso de graduação** (Com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou indicador institucional equivalente). O candidato que é estudante concludente de curso de graduação deverá apresentar histórico escolar emitido pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias;
6. **Planilha de contagem dos títulos** (Formulário próprio - Anexo 5), com todos os campos preenchidos de forma legível e sem rasura de qualquer natureza, de acordo com os títulos avaliados (formação acadêmica, atividades acadêmicas, formação complementar, atuação profissional e produção científica), acompanhada de **CÓPIAS COMPROBATÓRIAS LEGÍVEIS E SEM RASURAS** desses títulos.

Para candidatos que se enquadram nas vagas de políticas afirmativas:

1. É obrigatória a inclusão do Anexo 2 (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA) junto à documentação de inscrição. O Anexo 2 deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela liderança étnica local devidamente legitimada para o caso de indígenas e quilombolas.
2. A ausência do Anexo 2 ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.
3. Para candidatos com deficiência é obrigatória a apresentação de um laudo médico no ato da inscrição. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau, ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando as necessidades quanto ao atendimento especial.
4. A ausência do laudo médico ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.

* Não é exigida qualquer autenticação dos documentos apresentados.

** A Secretaria do PPGEF não receberá documentos comprobatórios entregues fisicamente.

*** É vedada a juntada de documentos (documentos enviados após o período determinado neste Edital não serão considerados)

Informações essenciais sobre o Anexo 5 para os candidatos ao Mestrado Acadêmico

- a) Os critérios para pontuação se encontram na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5) e somente serão pontuados itens que constem na referida Planilha, dentro dos períodos de vigência estipulados. A avaliação da pontuação da Planilha de Contagem dos Títulos será realizada apenas para os candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita), que tem caráter eliminatório.
- b) Todos os itens listados na Planilha de Contagem dos Títulos devem ser devidamente comprovados pelo candidato. Itens sem comprovação ou com documentos duplicados, rasurados, apagados e/ou ilegíveis não serão considerados para o cômputo da pontuação.
- c) Todas as cópias referentes à documentação exigida devem ser legíveis e sem rasuras.
- d) Os comprovantes de cada item devem ser apresentados na mesma sequência em que estão listados na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5).
- e) Cada item que possua comprovação deverá conter a indicação, legível e sem rasuras, do(s) número(s) da(s) página(s) onde se encontra(m) o(s) respectivo(s) comprovante(s). Os números das páginas podem ser escritos à mão ou adicionados com auxílio de etiquetas colantes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção, composta por membros designados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada no dia **15 de junho de 2026** na página web <https://ppgef.ufc.br/pt/> e na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca.

Antes do início do processo seletivo, os membros da Comissão de Seleção assinarão declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

O processo de seleção dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas compreenderá duas etapas:

1. Primeira Etapa – Eliminatória – Prova Escrita.
2. Segunda Etapa – Classificatória – Análise do Histórico Escolar e Planilha de Contagem dos Títulos.

Os detalhes e os critérios de avaliação para cada uma dessas etapas serão descritos nas seções subsequentes deste Edital.

5.1 Primeira Etapa – Eliminatória – Prova Escrita (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- Local, Data e Horário: Departamento de Engenharia de Pesca, **Bloco 825**, no **dia 26 de junho de 2026**, das **14h00min às 18h00min**. Não será tolerado qualquer atraso. A prova terá início às 14h00min, quando a porta da sala será fechada, e a entrada de candidatos não será mais permitida.
- Caso haja número suficiente de candidatos residentes em outros estados ou regiões, o Programa poderá disponibilizar locais adicionais de aplicação da prova, em instituições parceiras situadas em outras cidades, a serem posteriormente divulgadas no site oficial do PPGEF. Os candidatos que manifestarem interesse em realizar a prova escrita fora de Fortaleza serão notificados por e-mail quanto à possibilidade e ao local definido para a aplicação, conforme a viabilidade logística e institucional.
- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita munidos de carteira de identidade com foto, válida, ou equivalente, e caneta esferográfica azul ou preta.
- A Prova Escrita deverá ser identificada por meio do número do comprovante de cadastro gerado/emitido pelo sistema SI3-SIGAA, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir marca ou sinal que permita sua identificação pelos membros da Comissão de Seleção, ou que utilizar número de inscrição incorreto ou inexistente.
- Não será permitida a consulta a qualquer material manuscrito ou impresso, o uso de equipamentos eletrônicos ou de telecomunicação nem a comunicação entre candidatos após o início e durante a realização da Prova.
- A Prova Escrita constará de questões OBJETIVAS de múltipla escolha, conforme o referencial bibliográfico indicado no item 8 deste Edital.
- A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.
- A Prova Escrita consistirá em 50 (cinquenta questões) de mesma pontuação, cuja nota máxima é de 500 pontos (10 pontos por questão). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) pontos nesta Prova.
- O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia **01 de julho de 2026**.
- O prazo para interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O documento (ANEXO 6) deverá ser preenchido, assinado, datado e digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e enviado **exclusivamente** para o e-mail ppgepselecao@gmail.com, constando

no campo Assunto, os termos “RECURSO MESTRADO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

- O resultado do recurso interposto será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.2 Segunda Etapa – Classificatória – Análise do Histórico Escolar e da Planilha de Contagem dos Títulos

- Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa (Prova Escrita) serão avaliados nesta segunda etapa.

5.2.1 Análise do Histórico Escolar (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- A análise do Histórico Escolar levará em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual, utilizado na Universidade Federal do Ceará, ou qualquer outro índice institucional equivalente utilizado em outras universidades.
- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual igual a 10.000 (dez mil) valerá 500 (quinhentos) pontos. Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.
- Nos Históricos Escolares em que são atribuídos conceitos em vez de notas, estes serão convertidos em valores numéricos considerando-se: Insuficiente (2,5), Regular (5,0), Bom (7,5) e Excelente (10,0). Os valores numéricos serão somados, e o somatório dividido pela carga horária das disciplinas cursadas com e sem aprovação. Esta média aritmética corresponderá ao rendimento do candidato, cujo valor máximo de 10,0 (dez) equivalerá a 500 (quinhentos) pontos. Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.
- Caso o Histórico Escolar de graduação do candidato seja oriundo de instituição que não possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou indicador institucional equivalente, o IRA será estimado pela média ponderada das notas das disciplinas do Histórico Escolar em relação aos créditos do candidato, calculada pela Comissão.

Obs.1: Entretanto, quando a instituição de origem possui IRA (ou indicador institucional equivalente), será obrigatória a apresentação do Histórico Escolar com o referido índice explicitamente informado.

Obs.2: Históricos oriundos de instituições que possuem IRA, mas apresentados em versões que não contenham o IRA ou nota final de rendimento, não serão objeto de cálculo ou estimativa por parte da Comissão, sendo atribuída nota zero (0) ao candidato neste item.

5.2.2 Planilha de Contagem dos Títulos (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- A pontuação compreenderá os títulos constantes na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5).
- A avaliação da pontuação do candidato NÃO levará em consideração comparações entre currículos disponíveis no sistema Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- O número de pontos que o candidato atingir na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5) será considerado em termos absolutos. No caso de valores fracionados, eles serão apresentados com 1 (uma) casa decimal.
- O número de pontos da Segunda Etapa (análise do Histórico Escolar e Planilha de Contagem dos Títulos) corresponderá à média aritmética simples dos valores obtidos na análise do Histórico Escolar e na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5), apresentada com 1 (uma) casa decimal.
- Os resultados da Segunda Etapa serão divulgados no dia **10 de julho de 2026**.
- O prazo para interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O documento (ANEXO 6) deverá ser preenchido, assinado, datado e digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail ppgepselecao@gmail.com, constando no campo Assunto, os termos “RECURSO MESTRADO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.
- Os resultados dos pedidos de recurso serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

§ No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial.

§ Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 4.2 o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo

(original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

§ Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

§ Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

§ Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

§ Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

§ Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

§ De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

§ Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do PPGEP, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade

§ Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

7. DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo para o Curso de Mestrado – Turma 2026.2 corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, expresso com uma casa decimal.

- O resultado preliminar do processo seletivo para o Curso de Mestrado – Turma 2026.2 será divulgado no dia **17 de julho de 2026**. O resultado final, após período de recursos, será divulgado em **27 de julho de 2026**. Posteriormente, o resultado final será homologado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca.
- O resultado do processo seletivo para o Curso de Mestrado – Turma 2026.2 será divulgado por meio de três listas (vagas para ampla concorrência, vagas para ações afirmativas e vagas exclusivas para servidores da UFC).
- A divulgação do resultado será feita por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados”, “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.
- As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, respeitando o limite de vagas ofertadas neste Edital. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

8. DAS DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

Na primeira fase de matrícula da Pós-Graduação da UFC, via SIGAA, para o período letivo 2026.2 (**a partir de 03 de agosto de 2026**), o candidato ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca deverá ter concluído todos os créditos de sua integralização curricular e estar desvinculado do curso de graduação, seja ele da UFC ou de qualquer outra Instituição de Ensino Superior (IES). Para isso, o candidato deverá apresentar uma declaração original que comprove a conclusão do curso de graduação, emitida pela instituição de ensino.

- Caso o candidato permaneça vinculado ao curso de graduação da UFC ou de qualquer outra IES, sua aprovação será anulada, e a vaga será preenchida por candidato(s)

aprovado(s), mas não classificado(s), de acordo com o disposto sobre vagas não preenchidas no início deste Edital.

- A declaração original comprovando a conclusão do curso de graduação deverá ser substituída pelo diploma de graduação até o final do primeiro semestre letivo.
- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca esclarece que **não poderá assegurar a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.** A concessão de bolsa dependerá rigorosamente do número de cotas (bolsas) concedidas e disponibilizadas pela CAPES, CNPq ou FUNCAP, e será subordinada ao desempenho do candidato no processo seletivo e à sua capacidade de dedicar-se integralmente às atividades inerentes ao Curso de Mestrado. Não caberá recurso de candidato selecionado exigindo bolsa de estudo.
- Recomenda-se o envio da documentação de inscrição com antecedência, uma vez que a Coordenação do PPGEPP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca, ouvida a Comissão de Seleção.
- É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e das respectivas planilhas de pontuação.
- Levando em consideração o período de recurso, os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelo candidato, mediante procuração simples.

9. BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA DA SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA DE PESCA – TURMA 2026.2

ARANA, L. V. **Fundamentos de Aquicultura**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004, 348 p.

BALDISSEROTTO, B. **Fisiologia de Peixes Aplicada à Piscicultura**. 3. ed. Santa Maria: Editora UFSM, 352 p. 2013.

FORTELES-FILHO, A. A. **Oceanografia, Biologia e Dinâmica Populacional de Recursos Pesqueiros**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2011. 464 p.

FRACALOSI, D. M.; CYRINO, J. E. P. (Ed.) **Nutriaqua. Nutrição e alimentação de espécies de interesse para a aquicultura brasileira**. Florianópolis: Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática, 2012, 375 p.

GALVÃO, J. A.; OETTERER, M. **Qualidade e Processamento de Pescado**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, 237p.

GONÇALVES, A. A. **Tecnologia do Pescado: ciência, tecnologia, inovação e legislação**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011, 624 p. Capítulo 1.

HICKMAN JR, C. P.; KEEN, S. L.; EISENHOUR, D. J.; LARSON, A.; I'ANSON, H. **Princípios Integrados de Zoologia**. 18. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 888 p., 2022.

HILL, R. W.; WYSE, G. A.; ANDERSON, M. **Fisiologia Animal**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. XXVI + 894 p. ISBN 9788536326108. Capítulos 9,15, 22 e de 25 a 28.

MADIGAN, T. M.; MARTINKO J. M.; DUNLAP, P. V.; CLARK, D. P. **Microbiologia de Brock**. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Unidades 4 e 6.

PEREIRA, R. C.; SOARES-GOMES, A. **Biologia Marinha**. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Interciência, 2009. XXIV + 631 p.

SÁ, M. **Limnocultura: Limnologia para Aquicultura**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Blucher, 2023. 346 p.

SCHINEEGELOW, J. M. M. **Planeta Azul: uma introdução às ciências marinhas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2004. 202 p.

SCHMIDT-NIELSEN, K. **Fisiologia Animal: adaptação e meio ambiente**. 5. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2002. 611 p.

THOMPSON, F.; THOMPSON, C. **Biotechnology Marinha**. Rio Grande: Ed. FURG, 2020. 855p.

VIEIRA, R. H. S. F. *et al.* **Microbiologia, Higiene e Qualidade do Pescado**. São Paulo: Varela, 2004. 380 p.

10. CALENDÁRIO

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrições (apenas via internet)	01/06/2026 a 15/06/2026	Até 23:59	https://si3.ufc.br/sigaa/public/
Divulgação da Comissão de Homologação de Inscrições e da Comissão de Seleção	16/06/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Comissões)	17/06/2026 e 18/06/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (Comissão de Seleção)	18/06/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Homologação de inscrições	19/06/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Inscrições)	22/06/2026 e 23/06/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (Inscrições)	24/06/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Prova Escrita (eliminatória)	26/06/2026	14:00 - 18:00	Bloco 825, DEP
Resultado da Prova Escrita	01/07/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Prova Escrita)	02/07/2026 e 03/07/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (Prova Escrita)	06/07/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Resultado da análise de Históricos e Currículos	10/07/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Análise de Históricos e Currículos)	13/07/2026 e 14/07/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (Análise de Históricos e Currículos)	15/07/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Resultado preliminar	17/07/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Resultado)	20/07/2026 a 24/07/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (Resultado Final)	27/07/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br

ANEXO 1 – LINHAS DE PESQUISAS E ÁREAS TEMÁTICAS TURMA 2026.2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA**

1. Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros

- a. Biologia e pesca de atuns e afins.
- b. Biologia de conservação de leões marinhos sulamericanos.

2. Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado

- a. Biotecnologia de macromoléculas de algas marinhas
- b. Biotecnologia de macromoléculas de invertebrados marinhos

**ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS
– VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____,
CPF Nº _____ RG Nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital Nº 03/2025 – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Pesca, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade, e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

ANEXO 3 – EDITAL Nº 03/2025
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA

Declaração de Comprovação de Função (DCF)


Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca, que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE Nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante/Função

ANEXO 4 – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO


 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA				
CURSO PRETENDIDO: MESTRADO				
NOME DO CANDIDATO:			CPF:	
DATA DO NASCIMENTO:	Nº DA IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR / UF:		DATA DA EMISSÃO:
ESTADO CIVIL:	NOME DO CÔNJUGE:			Nº DE DEPENDENTES
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:				
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO / EMPRESA:			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:			TEL: FAX:	
INDICAR A LINHA DE PESQUISA COM UM “X” EM UM DOS PARÊNTESES				
LINHA DE PESQUISA			VAGAS DISPONÍVEIS	
() Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros.			Até 3 (três) vagas para o Mestrado	
() Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado.			Até 2 (duas) vagas para o Mestrado	
FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA: GRADUAÇÃO (MESMO EM ANDAMENTO), MESTRADO (CONCLUÍDO)				
CURSO	INSTITUIÇÃO	SEMESTRE/ANO DE INGRESSO	SEMESTRE/ANO DE CONCLUSÃO	

Declaro que as informações constantes neste Formulário, bem como a documentação em Anexo, encaminhadas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca expressam a verdade.

Local: _____ Data: ___ / ___ / ____

Assinatura: _____

ANEXO 5 – PLANILHA DE CONTAGEM DOS TÍTULOS

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA</p>
CURSO PRETENDIDO: MESTRADO
NOME:

	Títulos	Pontuação	Pontuação máxima alcançável no item	Nº da página para localizar os comprovantes na documentação	Quantidade apresentada de cada item	Pontuação estimada pelo candidato	Pontuação obtida pelo candidato (reservado à Comissão)
1.	Formação Acadêmica						
1.1	Programa Ciência sem Fronteiras durante o curso de graduação (por semestre que permaneceu fora do País)	5 por semestre	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de semestres fora do País	5 x nº de semestres	(Reservado à Comissão)
1.2	Meses a menos no tempo normal do curso de mestrado (24 meses)	5 por mês	40 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses a menos	5 x nº de meses	(Reservado à Comissão)
1.3	Meses a mais no tempo normal do curso de mestrado (24 meses)	-5 por mês	-40 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses a mais	-5 x nº de meses	(Reservado à Comissão)
1.4	Trabalho de conclusão de curso de graduação	20/TCC	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de TCC	20 x nº de TCC	(Reservado à Comissão)
1.5	Monografia de Especialização (duração mínima de 360 horas-aula)	20/monografia	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de monografias	20 x nº de monografias	(Reservado à Comissão)
1.6	Dissertação de mestrado	30/dissertação	30 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de dissertações	30 x nº de dissertações	(Reservado à Comissão)
2.	Atividades Acadêmicas (Nos últimos 5 anos)						
2.1	Estágios realizados durante a graduação (duração mínima de 40 h por estágio). NÃO incluir as horas de Estágio Supervisionado nem de TCC – Não pode haver sobreposição de períodos	0,1/h	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de horas em estágio(s)	0,1 x nº de horas em estágio(s)	(Reservado à Comissão)
2.2	Atuação como bolsista de iniciação científica ou do PET (por semestre). Períodos que coincidam com a realização de estágios NÃO serão computados. Anexar declaração da PR-PPG e/ou do tutor do PET	2/semestre	16 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de semestres que atuou como bolsista	2 x nº de semestres que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)

	Títulos	Pontuação	Pontuação máxima alcançável no item	Nº da página para localizar os comprovantes na documentação	Quantidade apresentada de cada item	Pontuação estimada pelo candidato	Pontuação obtida pelo candidato (reservado à Comissão)
4.5	Bolsista de pesquisa como MESTRE (por mês)	0,3/mês	15 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses que atuou como bolsista	0,3 x nº de meses que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)
5.	Artigos científicos em periódicos classificados na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros* (Nos últimos 5 anos)						
5.1	Artigo Estrato A1 (percentile ≥87,5)	60/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	60 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.2	Artigo Estrato A2 (entre 75,0 e 87,5)	51/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	51 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.3	Artigo Estrato A3 (entre 62,5 e 75)	42/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	42 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.4	Artigo Estrato A4 (entre 50 e 62,5)	33/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	33 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.5	Artigo Estrato A5 (entre 37,5 e 50)	24/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	24 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.6	Artigo Estrato A6 (entre 25 e 37,5)	15/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	15 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.7	Artigo Estrato A7 (entre 12,5 e 25)	8/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	6 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.8	Artigo Estrato A8 (entre 0 e 12,5)	6/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	3 pontos x nº de artigos	(Reservado à comissão)
5.9	Artigo não classificados	3/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	3 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
6.	Livros e capítulos de livros publicados (Nos últimos 5 anos)						
6.1	Livro (com ISBN ou ISSN e 51 páginas ou mais)	10/livro	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de livros publicados	10 pontos x nº de livros	(Reservado à Comissão)
6.2	Capítulo de livro (com ISBN ou ISSN)	7/capítulo	14 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de capítulos publicados	7 pontos x nº de capítulos	(Reservado à Comissão)
7.	Publicação em eventos (Nos últimos 5 anos)						
7.1	Trabalho completo em evento internacional	4/trabalho	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de trabalhos apresentados	4 pontos x nº de trabalhos	(Reservado à Comissão)
7.2	Resumo expandido ou Resumo em evento internacional	2/resumo	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de resumos apresentados	2 pontos x nº de resumos	(Reservado à Comissão)
7.3	Trabalho completo em evento nacional ou regional	2/trabalho	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de trabalhos apresentados	2 pontos x nº de trabalhos	(Reservado à Comissão)
7.4	Resumo expandido ou Resumo em evento nacional ou regional	1/resumo	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de resumos apresentados	1 ponto x nº de resumos	(Reservado à Comissão)
7.5	Trabalho completo, Resumo expandido ou Resumo em evento local	1/trabalho ou resumo	5 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de trabalhos apresentados	1 ponto x nº de trabalhos	(Reservado à Comissão)

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO	Indicar a soma total da pontuação obtida	(Reservado à Comissão)
---------------------------------------	------------------------------------------	------------------------

* Para fins de pontuação da produção científica neste processo seletivo, a classificação dos periódicos científicos seguirá os critérios de estratificação adotados pela Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da CAPES, em consonância com as diretrizes do novo modelo de avaliação da produção científica. A estratificação será baseada nos indicadores bibliométricos internacionais dos periódicos indexados nas bases Web of Science (<https://mj1.clarivate.com/home>) e Scopus (<https://www.scopus.com/sources>), considerando seus respectivos percentis (percentiles) na categoria de maior pontuação. Os estratos serão organizados de forma hierárquica (A1 a A8), tomando como referência os percentis mais elevados obtidos pelo periódico entre as bases reconhecidas. Caberá ao(a) candidato(a) indicar, na ficha de pontuação, o estrato correspondente de cada artigo informado, anexando documentação comprobatória contendo o nome do periódico, indexador utilizado e respectivo percentil vigente no período de avaliação considerado pelo edital.

Candidatos ao mestrado:

- 1) Já frequentou curso de pós-graduação em nível de mestrado? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____
- 2) Se respondeu sim na questão 1, recebeu bolsa de estudo? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____

Candidatos ao doutorado:

- 1) Já frequentou curso de pós-graduação em nível de doutorado? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____
- 2) Se respondeu sim na questão 1, recebeu bolsa de estudo? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____


Ao assinar este documento, declaro estar ciente de todo o conteúdo do presente Edital e também declaro que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras.

Local e Data

Nome do Candidato

Assinatura do candidato (Obrigatório)

ANEXO 6 – RECURSO

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA</p>
<p>CURSO PRETENDIDO: MESTRADO</p>	
<p>NOME DO CANDIDATO:</p>	
<p>ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:</p>	

Local: _____ Data: ___ / ___ / _____

Assinatura: _____